



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 769, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 163.500,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.769, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 163.500,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020405	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 088 - 12.361.0014.1011.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	84.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 403 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	79.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
Ficha: 143 - 12.361.0007.2014.0002	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE.....	-163.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de agosto de 2024,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1712 - Ano 2024

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de agosto de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E
MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 403 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO	
FUNDAMENTAL.....	79.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE
CONSUMO		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020414	QSE-QUOTA	SALARIO
EDUCAÇÃO		
Ficha: 143 - 12.361.0007.2014.0002	EDUCAÇÃO	RECURSOS
DO QUESE.....	-163.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de agosto de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 769, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 163.500,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.769, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 163.500,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020405	ENSINO
FUNDAMENTAL	
Ficha: 088 - 12.361.0014.1011.0000	ENSINO
FUNDAMENTAL.....	84.500,00



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br